

DECRETO Nº 47.165, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 47.077, de 16 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Câmara de Orçamento e Finanças e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 6º a 8º da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 5º do Decreto nº 47.077, de 16 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Compete à COF manifestar-se sobre as alterações nos estatutos das entidades de previdência complementar patrocinadas pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, sociedades de economia mista e empresas controladas pelo Estado, nos regulamentos dos respectivos planos de benefícios, bem como quaisquer ajustes que impliquem obrigações de natureza financeira e previdenciária.

Parágrafo único - Para subsidiar a manifestação da COF, compete:

I - à direção superior dos órgãos e entidades patrocinadores emitir parecer;

II - à Secretaria de Estado de Fazenda analisar a matéria regularmente instruída.”.

Art. 2º - O inciso IV do art. 9º do Decreto nº 47.077, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - (. . .)

IV - consolidar informações para subsídio de suas manifestações;”.

Art. 3º - O inciso II do art. 11 do Decreto nº 47.077, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - (. . .)

II - submeter os pleitos para análise e manifestação dos Comitês Executivos;”.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de março de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 29/03/2017.